

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.682, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sucessora da Associação Cultural e Beneficente Integrada do Estado do Pará - ACBIP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, sucessora da Associação Cultural e Beneficente Integrada do Estado do Pará - ACBIP, do Município de Belém, Estado do Pará, fundada em 2 de janeiro de 2001.

Art. 2º A entidade acima mencionada gozará de todos os benefícios concedidos a entidades assim declaradas, estando sujeita às normas previstas em Lei, para manutenção do título de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 30.274, de 10/09/2004

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ